

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 191/2024

Rio Branco - AC, 05 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Complementação ao OFICIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 189/2024

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024 – CMRB

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em complementação ao expediente OFICIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 189/2024, **referente ao Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2024**, ementa: Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022, vimos encaminhar a **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro**, para conhecimento e apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa do PLC supracitado.


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 05/04/2024

Hora: 14:30

Recebido: Jocinda Protocolo Eletrônico

Nº 072



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



REAPRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO - EIOF N° 005/2024

Assunto: O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022.”**

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer quanto ao Projeto de Lei que versa sobre a aplicação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Agente de Vigilância em Zoonoses. Vale ressaltar que, tal medida se dá também devido a atualização do valor do salário-mínimo unificado de 2024. Explica-se que alteração pretendida objetiva apenas amoldar os critérios de pagamento às alterações legislativas ocorridas.

2. PREVISÃO LEGAL

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro, está previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu Art. 16, Incisos I e II c/c Art. 17 § 1º para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A seguir serão apresentados, resumidamente, os itens exigidos pela LRF para a assunção de despesas de caráter continuado, como a proposta no presente Projeto de Lei.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, o impacto orçamentário e financeiro referente ao novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e a



Agente de Vigilância em Zoonoses do município está especificado nas tabelas a seguir.

Tabela 01- Impacto orçamentário e financeiro referente ao custo do novo piso dos Agentes de Endemias, Agentes comunitários e Agente de Vigilância em Zoonoses de Saúde a partir de janeiro de 2024.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS SIMULAÇÃO PISO NACIONAL DA ESTRUTURAL - ATUAL				
CUSTO MENSAL - SAÚDE - REAL - ACS, AE E AVZ				
FOLHA DE DEZ/2023 FIXA	ENCARGOS (35,06%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.670.952,61	1.287.035,99	413.165,72	101.970,91	
TOTAL FOLHA FIXA - REAL				5.473.125,23
CUSTO MENSAL - SAÚDE - SIMULAÇÃO - ACS, AE E AVZ - SM 1.412,00				
FOLHA DE JUL/2023 BRUTA	ENCARGOS (35,06%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.926.818,01	1.376.742,39	441.963,37	109.078,28	
TOTAL FOLHA FIXA - SIMULADA				5.854.602,05
IMPACTO - MENSAL				381.476,83
IMPACTO - ANO 2024				4.577.721,95

Conforme demonstrado na tabela 1, verifica-se que a alteração do novo piso impactará para 2024 no montante de **R\$ 4.577.721,95 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**.

Tabela 02- Impacto orçamentário e financeiro referente ao custo do novo piso dos Agentes de Endemias, Agentes comunitários e Agente de Vigilância em Zoonoses de Saúde a partir de 2025.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS SIMULAÇÃO PISO NACIONAL DA ESTRUTURAL - ATUAL				
CUSTO MENSAL - SAÚDE - REAL - ACS, AE E AVZ				
FOLHA DE DEZ/2023 FIXA	ENCARGOS (35,95%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.670.952,61	1.319.707,46	415.888,34	101.970,91	
TOTAL FOLHA FIXA - REAL				5.508.519,32
CUSTO MENSAL - SAÚDE - SIMULAÇÃO - ACS, AE E AVZ - SM 1.412,00				
FOLHA DE JUL/2023 BRUTA	ENCARGOS (35,95%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.926.818,01	1.411.691,07	444.875,76	109.078,28	
TOTAL FOLHA FIXA - SIMULADA				5.892.463,12
IMPACTO - MENSAL				383.943,80
IMPACTO - ANO 2025				4.607.325,62



Conforme demonstrado na tabela 2, verifica-se que a alteração do novo piso impactará para 2025 no montante de **R\$ 4.607.325,62 (quatro milhões, seiscentos e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

Tabela 03- Impacto orçamentário e financeiro referente ao custo do novo piso dos Agentes de Endemias, Agentes comunitários e Agente de Vigilância em Zoonoses de Saúde a partir de 2026.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS SIMULAÇÃO PISO NACIONAL DA ESTRUTURAL - ATUAL				
CUSTO MENSAL - SAÚDE - REAL - ACS, AE E AVZ				
FOLHA DE DEZ/2023 FIXA	ENCARGOS (36,83%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.670.952,61	1.352.011,85	418.580,37	101.970,91	
TOTAL FOLHA FIXA - REAL				5.543.515,74
CUSTO MENSAL - SAÚDE - SIMULAÇÃO - ACS, AE E AVZ - SM 1.412,00				
FOLHA DE JUL/2023 BRUTA	ENCARGOS (36,83%)	13º (1/12 avos)	FÉRIAS (1/3_1/12)	
3.926.818,01	1.446.247,07	447.755,42	109.078,28	
TOTAL FOLHA FIXA - SIMULADA				5.929.898,78
IMPACTO - MENSAL				386.383,05
IMPACTO - ANO 2026				4.636.596,56

Conforme demonstrado na tabela 3, verifica-se que a alteração do novo piso impactará para 2026 no montante de **R\$ 4.636.596,56 (quatro milhões e seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Tabela 04- Impacto orçamentário para 2023, 2024 e 2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ANO	2024	2025	2026
VALOR	4.577.721,95	4.607.325,62	4.636.596,56

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SMGA, elaboração Diretoria do orçamento Municipal/SEPLAN 2024.

Na tabela 4, vislumbra-se a demonstração do impacto orçamentário para os anos de 2024, 2025 e 2026.

A despesa do Projeto de Lei em análise correrá por conta da fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos nos elementos de despesa conforme tabela abaixo:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



Tabela 03- Dotações orçamentárias para pagamento da folha dos ACS E AE.

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de despesa
Atendimento Assistencial Básico 01.011.602.10.301.0503. 2293.0000	1500 – recursos não vinculados de impostos	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde 01.011.602.10.305.0503. 2294.0000	1500 – recursos não vinculados de impostos	3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4. IMPACTO DO REAJUSTE NA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Com relação ao limite de despesa com pessoal, a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no Art. 198 e § 11 estabelece que os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e Agente de Vigilância em Zoonoses não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR).

5. ADEQUAÇÃO DA DESPESA AOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Portanto, declaramos que o Projeto de Lei possui adequação com os instrumentos legais de planejamento, Lei Complementar nº 212 de 31 de janeiro de 2023 (Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025); LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



2024), e LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 (Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024).

6. CONCLUSÃO

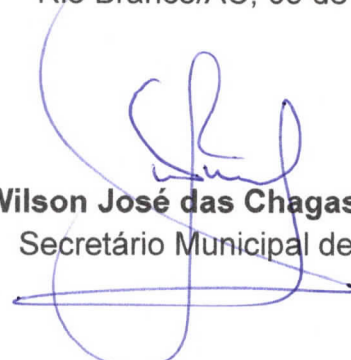
Diante de todo o exposto, a análise de impacto orçamentário-financeiro acerca do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022”**, atende ao que estabelece a LRF em seus artigos 16 e 17, quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Sendo assim, é legal o aumento das despesas.

Por fim, diante das demonstrações, o Município de Rio Branco possui as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar a despesa oriunda do Projeto de Lei, haja visto estar prevista na LOA 2024.

É a nossa análise,

Rio Branco/AC, 05 de abril de 2024.


Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de
Planejamento


Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

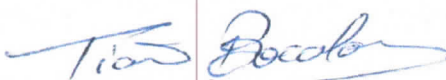


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para fins de informação a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, referente ao presente Projeto de Lei, que “**Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022**”, referente à aplicação do piso nacional aos Agentes de Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias. O projeto em tela tem adequação orçamentária e financeira e está em consonância com a Lei Complementar nº 212 de 31 de janeiro de 2023 (Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025); LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), e LEI COMPLEMENTAR Nº 289 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 (Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024), nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar.

Rio Branco - AC, 05 de abril de 2024.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco